

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 42/2021
Data do Processo: 03/05/2021

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS (GINÁSIO E CAMPOS DE FUTEBOL) AFETADAS PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2021-TR000193 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA) EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 37/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Novembro de 2021, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 942/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 42/2021, Licitação nº. 42/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES: PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI CONSTRUTORA JT LTDA ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 42/2021 - TOMADA DE PREÇOS 42/2021: ALEGAÇÕES DA EMPRESA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: QUE A EMPRESA PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA: "APRESENTOU DECLARAÇÕES COM A ASSINATURA DIGITAL IMPRESSA, CONTRATO DE TRABALHO COM ASSINATURA IMPRESSA"; QUE A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA: "APRESENTOU 1 ATESTADO DE PESSOA FÍSICA DE OBRA EM ANDAMENTO E UM ATESTADO COM SERVIÇO NÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO"; APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA SUPRACITADA JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU: 1)PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA A EMPRESA PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA NÃO ATENDEU A TODOS REQUISITOS EDITALÍCIOS E AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS: QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA PILARES APRESENTOU AS DECLARAÇÕES COM ASSINATURA DIGITAL QUE CONTEM VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE - SERPRO, PORTANTO MESMO SENDO IMPRESSA CONSEGUE-SE CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, ASSIM ESTA ALEGAÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR. QUANTO AOS CONTRATOS DE TRABALHO, MUITO EMBORA CONTENHA UMA DAS ASSINATURAS SEM A POSSIBILIDADE DE CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A EMPRESA APRESENTOU NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA QUE AMBOS OS PROFISSIONAIS CONTIDOS NOS CONTRATOS SÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATENDENDO ASSIM, NESTE QUESITO, AO QUE ESTABELECE O EDITAL (ITEM 7.2.1.5 INCISO III). QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PELA COMISSÃO: NO EDITAL NO CAPÍTULO V ESTÃO CONTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, DESTACANDO-SE EM ESPECIAL: "5.1-Esta Licitação é do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos. 5.2- Para empresas ainda não cadastradas, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (até 14/10/2021), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 108/2020 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.(GRIFO NOSSO)" OCORRE QUE AO ANALISAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, PRIMEIRO DOCUMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ENVIU A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO EM DIA POSTERIOR A DATA LIMITE DEFINIDA NO EDITAL, ENSEJANDO ASSIM NO DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. BEM COMO TAMBÉM DESATENDEU AO REQUISITO HABILITATÓRIO CONTIDO 7.2.2.6: "7.2.2.6- Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial." O CAPITAL SOCIAL APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL NÃO ATENDE AO REQUISITO PARA POSSIBILITAR QUE A EMPRESA PARTICIPE DE QUALQUER DOS LOTES CONTIDOS NO EDITAL. E NÃO REALIZOU A VISITA ACOMPANHADA OBRIGATÓRIA CONFORME ITEM 7.2.1.6: "7.2.1.6-Os licitantes deverão efetuar visita através de profissional(is) técnico(s) para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 42/2021 - TP

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 42/2021
Data do Processo: 03/05/2021

Folha: 2/3

conhecimento de todos locais em que serão executadas as obras, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento de particularidades do local, sob qualquer pretexto em conformidade com o Projeto Básico. A visita deverá ser acompanhada de profissional técnico habilitado pertencente ao quadro da Prefeitura de Governador Celso Ramos e agendada no Setor de Planejamento através do telefone (48) 3039-7563/3262-0569 com a Sra. Larissa ou quem a mesma designar e/ou através do e-mail projetos.pmgcr@gmail.com. Apresentar declaração formal da visita através do (s) profissional (is) técnico(s), conforme modelo do Anexo IV." O EDITAL TRAZ EM SEU CORPO O ANEXO (I.E) QUE APRESENTA A JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA, PORTANTO DEVERIA TER REALIZADO A MESMA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. ASSIM, RESTA INABILITADA NO CERTAME. 2)VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI A EMPRESA VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS PARA A SUA HABILITAÇÃO: CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DA EMPRESA ENCONTRAM-SE VENCIDOS, E NÃO FORAM JUNTADOS AS NOVAS CERTIDÕES VÁLIDAS E NEM JUNTADAS DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AS CERTIDÕES COM RESTRIÇÕES, DESATENDENDO AO EDITAL QUE PRESCREVE NOS ITENS 7.2.5 E 8.3: "7.2.5- O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação." "8.3- Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições; 8.3.1 - Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo; PORTANTO, PARA QUE SEJA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA LEI PARA ME/EPP DEVERIA A MESMA TER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO MESMO VENCIDA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO COMO PRESCREVE O EDITAL. ASSIM, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL A EMPRESA RESTA INABILITADA NO CERTAME. 3) CONSTRUTORA JT LTDA A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS COM RESSALVA: -QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI: "CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU DE FATO UM DOS ATESTADOS COM OBRA EM ANDAMENTO, MAS ESTE FATO NÃO A DESQUALIFICA, POIS NÃO HÁ IMPEDITIVO NO EDITAL E ESSE ATESTADO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CONFORME PRESCREVE O INSTRUMENTO EDITALÍCIO. ALÉM DA EMPRESA TER APRESENTADO DOIS ATESTADOS, UM COM OBRA EM ANDAMENTO E OUTRO COM OBRA CONCLUÍDA, SENDO ASSIM VERIFICADA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA. PORÉM A CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA NÃO A DEIXA APTA A PARTICIPAR DO LOTE 1, SOMENTE DOS DEMAIS LOTES DO CERTAME EM QUESTÃO. QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PELA COMISSÃO: CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DA EMPRESA ENCONTRAM-SE VENCIDAS, NÃO FORAM JUNTADAS AS NOVAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PORÉM FORAM JUNTADAS AS VENCIDAS E, POR SER MICROEMPRESA E SE TRATAR DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL POSSUI O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI 123/2006 E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL: "8.3- Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições; 8.3.1 - Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;" PORTANTO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR AS CERTIDÕES VENCIDAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O PRAZO ESTABELECIDO PELO EDITAL. ASSIM, A EMPRESA CONSTRUTORA JT LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 2 E 3 E INABILITADA PARA O LOTE 1. 4) TFI ENGENHARIA LTDA A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS COM RESSALVA: QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PELA COMISSÃO: CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS E A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA EMPRESA ENCONTRAVAM-SE VENCIDAS, PORÉM FORAM JUNTADAS AS NOVAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL (ITEM 7.2.5). CONSTATOU-SE QUE ATENDE AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS PARA PARTICIPAR DOS LOTES 2 E 3 DO CERTAME, PORÉM DESATENDE AO EDITAL PARA PARTICIPAR DO LOTE 1 ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ITEM 7.2.2.6: "7.2.2.6- Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial." : PORTANTO, O CAPITAL SOCIAL PREVISTO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA REFERIDA EMPRESA É INFERIOR A 10% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE 1. ASSIM, A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME PARA PARTICIPAR DOS LOTES 2 E 3 E INABILITADA A PARTICIPAR DO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 42/2021 - TP

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 42/2021
Data do Processo: 03/05/2021

Folha: 3/3

LOTE 1. CONCLUINDO: LOTE 1: ØRESTAM INABILITADAS TODAS AS EMPRESAS: -VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI -PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA - CONSTRUTORA JT LTDA LOTE 2: ØRESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS: -CONSTRUTORA JT LTDA ØRESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS: -VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI -PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA LOTE 3: ØRESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS: -CONSTRUTORA JT LTDA ØRESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS: -VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI -PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 18/11/2021 ÀS 10:30HRS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER RECURSO. CASO OCORRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, SE NECESSÁRIO, SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Governador Celso Ramos, 10 de Novembro de 2021

COMISSÃO:

NAIM JOSE ZIEGLER - - Presidente da Comissão de Licitação
NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA - - MEMBRO DA COMISSÃO
ALEXSANDRO MANOEL PORTO - - MEMBRO DA COMISSÃO
SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA - - MEMBRO DA COMISSÃO
RAFAEL VANDO COSTA - - MEMBRO DA COMISSÃO